Matosinhos, 13 de julho de 2016

Assunto: Petição N.º 115/XIII/1.ª - Resposta ao pedido de parecer

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação e Ciência
Deputado Alexandre Quintanilha.

Nos termos do **Ofício nº 394/8ª – CEC/2016 de 04/07/2016**, remetido por V. Exa, a **ANVPC - Associação Nacional dos Professores Contratados** vem, por este meio, pronunciar-se sobre o teor da **Petição n.º 115/XIII/1.ª**, **da iniciativa de Sandra Cristina Correia Ribeiro Gonçalves – "Solicitam à Assembleia da República a revogação do Despacho Normativo n.º 1-H/2016, que altera os artigos 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 23.º, 25.º e 26.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, que determina os procedimentos da matrícula e respetiva renovação".**

Face ao exposto no texto original da petição, esta organização considera que:

1) As recentes tomadas de decisão, por parte do Estado Português, no âmbito do financiamento às Escolas do Ensino Particular e Cooperativo (através de contratos de associação), nomeadamente pela publicação do Despacho Normativo n.º 1-H/2016, não coloca, de forma alguma, em causa, os princípios plasmados na Constituição da República Portuguesa (CRP), nomeadamente no âmbito dos *direitos, liberdades e garantias*. Nessa medida, os argumentos dos peticionários, que alegam que o despacho supracitado coloca em causa o direito estabelecido no n.º 2 do Artigo 43.º da CRP são incongruentes e desajustados.

Rua Brito Capelo, 807
4450-076 Matosinhos
| e | geral@anvpc.org
| w | http://www.anvpc.org

2) O Estado Português encontra-se a cumprir, e a fazer cumprir, a Constituição da República Portuguesa, e ainda a demais legislação vigente relativa às questões referidas pelos peticionários, sendo que esta organização de professores corrobora com o espírito dos normativos legais que suportam que o Estado apenas deverá assumir o financiamento das escolas privadas nos locais onde não exista claramente resposta da rede pública de estabelecimentos de ensino. Face ao exposto, em situações em que a oferta da rede pública se manifeste suficiente, e, mesmo assim, as famílias tomem a decisão de inscrever os seus educandos em escolas de índole privado, deverão ser elas próprias (assumindo a sua liberdade de escolha) a custear diretamente as importâncias inerentes à frequência desta modalidade de ensino.

Associação Nacional dos Professores Contratados

ANVPC
Associação Nacional dos Professores Contratados

www.anvpc.org

Rua Brito Capelo, 807
4450-076 Matosinhos

| e | geral@anvpc.org

| w | http://www.anvpc.org